



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 20/2026

Piumhi/MG, 14 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

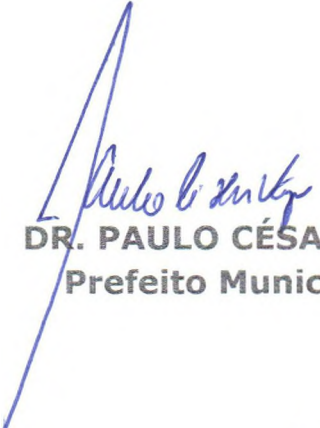
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

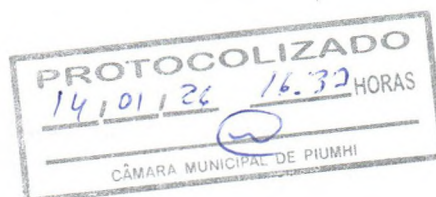
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 06/2026 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06 / 2026

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências*" no valor de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais).

O presente Projeto de Lei tem fundamento na Emenda Parlamentar nº 36000694000202500, advinda do Deputado Federal Emidinho Madeira, para execução de cirurgias eletivas, conforme documento em anexo, objetivando eficácia aos usuários desse serviço, eficiência na saúde pública municipal.

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, considerando o período de recesso dessa Egrégia Casa Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

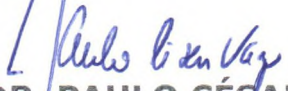
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 14 de Janeiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

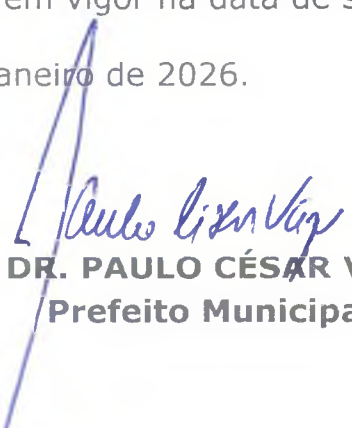
Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 14 de Janeiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano	
36000694000202500	2025	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa
10420068000183	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03
Tipo de Beneficiário		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente
PAULO CESAR VAZ		
População	Telefone	Município
38.007		PIUMHI
Endereço	E-mail	
DOUTOR AVELINO DE QUEIROZ, CENTRO		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71140001	1.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	2776006	R\$ 1.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 1.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificada	Valor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	1.000.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)

	Valor
Oftalmologia - Média Complexidade	150.000,00
Ginecologia - Média Complexidade	100.000,00
Otorrinolaringologia - Média Complexidade	100.000,00
Ortopedia - Média Complexidade	100.000,00
Outras Cirurgias - Média Complexidade	550.000,00

Justificativa

A presente justificativa tem como objetivo detalhar a aplicação dos recursos recebidos no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados à realização de cirurgias eletivas, conforme a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024. Os recursos foram divididos entre as seguintes especialidades: ortopedia R\$ 100.000,00, oftalmologia R\$ 150.000,00, ginecologia R\$ 100.000,00, otorrinolaringologia R\$ 100.000,00 e cirurgia geral R\$ 550.000,00

1. **Cirurgia Ortopédica:**

Serão realizadas intervenções cirúrgicas eletivas conforme fila eletiva regulada pela Secretaria de Saúde na média e alta complexidade, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a redução da fila de espera.

2. **Oftalmologia:**

As cirurgias eletivas previstas incluem cataratas, pterígios e Bleferoplastia , visando à restauração da visão e à promoção da saúde ocular da população.

3. **Ginecologia:**

Serão realizadas cirurgias de média complexidade, fundamentais para o tratamento de patologias ginecológicas e promoção da saúde da mulher.

4. **Otorrinolaringologia:**

Estão programadas cirurgias como a adenoidectomia , septoplastia, amígdalas e demais com o intuito de tratar condições que afetam a respiração e a qualidade de vida dos pacientes.

5. **Cirurgia Geral:**

Serão realizadas todas aquelas constantes no rol de cirurgias pelo programa de Redução de filas, que são essenciais para o tratamento de condições abdominais comuns.

Executante: Santa Casa de Piumhi (CNES 2776006)

A execução dos serviços cirúrgicos será realizada pela Santa Casa de Piumhi, que já possui uma equipe cirúrgica capacitada e devidamente qualificada para a realização dos procedimentos previstos. Desta forma, não há necessidade de contratação de terceiros, garantindo agilidade e eficiência na execução das cirurgias.

A Santa Casa de Piumhi se compromete a seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Portaria SAES/MS nº 2.324, assegurando a qualidade e a segurança dos procedimentos a serem realizados. A utilização dos recursos será feita com transparência e responsabilidade, visando sempre o bem-estar da população atendida.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

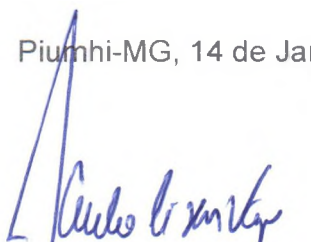
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que ***“Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências”*** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

02.06.02.10.302.0012.2099.335043.00

Piumhi-MG, 14 de Janeiro 2.026.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “que ***Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências***” está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.026”.

Piumhi-MG, 14 de Janeiro de 2.026.



Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal